GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 192 BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2004 PREÇO R$ 1,10

AVISO – Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			37
Atos do Poder Executivo	1	18	
Casa Militar		18	
Secretaria de Estado de Governo		18	37
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		19	38
Secretaria de Estado de Fazenda	2	19	38
Secretaria de Estado de Educação	4	20	
Secretaria de Estado de Saúde	4	28	
Secretaria de Estado de Ação Social	5	33	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	5	33	41
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5		41
Secretaria de Estado de Transportes	6	33	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	6	33	41
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		35	42
Polícia Civil do Distrito Federal		35	
Secretaria de Estado de Cultura			43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	7	35	43
Secretaria de Estado de Comunicação Social		35	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			43
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	16		
Secretaria de Estado de Trabalho			47
Secretaria de Estado de Solidariedade		36	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	16	36	47
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	16		
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	17		47
Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais	17		
Secretaria de Planejamento e Coordenação	17		
Procuradoria Geral do Distrito Federal			47
Tribunal de Contas do Distrito Federal			48
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 3.450, DE 04 DE OUTUBRO DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Fábio Barcellos)

Concede anistia aos policiais civis e militares e aos bombeiros militares do Distrito Federal nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os policiais civis e militares e os bombeiros militares que até 15 de agosto de 2003 tenham desocupado pacificamente as áreas de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 29, de 04 de setembro de 1997, ficam anistiados de eventuais punições aplicadas em decorrência de processo administrativo ou inquérito policial militar.

Parágrafo único: A anistia de que trata o caput implica, para todos os efeitos, no retorno do policial civil ou militar e bombeiro militar à situação anterior à punição.

Art. 2º O Chefe de Polícia Civil, o Comandante-Geral da Polícia Militar e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no âmbito de suas corporações adotarão as medidas necessárias ao cancelamento dos registros nos assentamentos individuais dos respectivos servidores e militares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de outubro de 2004.
116° da República e 45° da República
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N° 3.451, DE 04 DE OUTUBRO DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Pedro Passos)

Dispõe sobre a inclusão da Semana de Tecnologia do Núcleo Rural Rio Preto, no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal a Semana de Tecnologia Rural Rio Preto.

Parágrafo único: A Semana de que trata o caput realizar-se-á, anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à divulgação e apoio aos organizadores do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2004.
116° da República e 45° de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N° 3.452, DE 04 DE OUTUBRO DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Pedro Passos)

Dispõe sobre a Campanha de Prevenção de Acidentes Domésticos no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal promoverá, anualmente, Campanha de Prevenção de Acidentes Domésticos, destinada ao incentivo de maior segurança no ambiente familiar, com objetivo geral de atenuar sua gravidade e diminuir o número de acidentes.

Parágrafo único: A Campanha referida no caput será desenvolvida amplamente na sociedade em geral, com enfoque especial nos órgãos públicos, dando prioridade às escolas, creches, hospitais, centros de saúde, associações de bairro e outros locais com maior concentração de crianças e adolescentes.

Art. 2º A Campanha de Prevenção de Acidentes Domésticos deverá desenvolver-se com a divulgação dos fatores causadores dos acidentes, com oferta de medidas preventivas, instruções para diminuir o potencial de risco, bem como com recomendações dos procedimentos de combate aos acidentes e atenuação dos resultados.

Art. 3º A Campanha de Prevenção de Acidentes Domésticos será divulgada por:

I – emissoras de rádio e de televisão;

II – materiais audiovisuais;

III – cartazes e folhetos;

IV – outros meios de comunicação e informação social;

V – seminários, cursos, palestras e colóquios.

Art. 4º A Campanha de Prevenção de Acidentes Domésticos será realizada por um período não inferior a noventa dias, distribuídos entre os meses do ano.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo improrrogável de trinta dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 2004.
116º da República e 45° de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.189, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.

Declara sem efeito o Decreto nº 25.164, de 1º de outubro de 2004.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado sem efeito o Decreto n.º 25.164, de 1º de outubro de 2004, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 04 de outubro de 2004, que dispõe sobre a extinção e criação de cargos na Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 05 de outubro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.190, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

Atribui à Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal a competência para processar e julgar recursos administrativos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei Distrital nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída à Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal a competência para processar e julgar os recursos administrativos relativos à emissão de alvarás de funcionamento.

Parágrafo único: No processamento dos recursos administrativos de que trata este Decreto aplicar-se-á, no que couber, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal nos termos da Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, devendo ser ouvido, obrigatoriamente, o Administrador Regional cujo ato esteja sendo impugnado pelo recurso, lançando-se nos autos seu pronunciamento em cada caso, em observância ao princípio do contraditório, o que deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal emitirá os alvarás de funcionamento para os casos em que os recursos, de que trata este Decreto sejam providos, obedecendo-se rigorosamente a legislação específica que regula a matéria em cada caso.

Parágrafo único: O provimento ou improvimento do recurso dar-se-á por decisão devidamente fundamentada do Secretário de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, a quem caberá, também, findo o processamento, assinar o respectivo alvará de funcionamento quando o recurso for provido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de outubro de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHOS DO GERENTE

Em 1º de outubro 2004.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23/03/2004, publicada no DODF nº 57, de 24/03/2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 124.003.380/2004, Renato Fratta Risso, 731.177.811-53, ICMS, R$ 3,50; 2) 124.002.798/2004, Christina Santos, 731.458.821-04, ICMS, R$ 0,90; 3) 124.003.381/2004, Álvaro Enrique Gonzalez Otero, 716.781.661-20, ICMS, R$ 1,46; 4) 124.003.377/2004, Alfredo Guillermo Raggio Lafone, 713.384.201-78, ICMS, R$ 2,91; 5) 048.005.438/2004, Azman Roslee Anuar, 730.555.061-20, 197,95, ICMS, R$ 197,95; 6) 048.005.419/2004, Alan Keith Barnes, 730.520.941-49, ICMS, R$ 100,48; 7) 048.005.415/2004, Aline Lemieux Lewin, 730.109.791-34, ICMS, R$ 344,38; 8) 048.005.410/2004, Christian Albert Konigsfeldt, 736.225.671-04, ICMS, R$ 11,93; 9) 124.005.106/2004, Embaixada da Áustria, 03.723.273/0001-52, ICMS, R$ 353,33; 10) 048.005.409/2004, Embaixada da Dinamarca, 03.772.369/0001-00, ICMS, R$ 68,71; 11) 048.005.437/2004, Embaixada da Malásia, 03.808.278/0001-88, ICMS, R$ 723,72; 12) 048.005.382/2004, Embaixada de Portugal – Gabinete Militar, 03.729.882/0001-19, ICMS, R$ 121,99; 13) 124.005.053/2004, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R$ 375,36; 14) 124.005.084/2004, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R$ 449,29; 15) 048.005.408/2004, Eva Kloch Norlyk, 733.774.301-72, ICMS, R$ 23,75; 16) 048.005.383/2004, Fernanda Isabel Cadilhe Veiga Coelho, 728.820.931-87, ICMS, R$ 197,18; 17) 048.005.439/2004, Jamayiah Binti Mohamed Yousof, 731.443.391-72, ICMS, R$ 152,59; 18) 048.005.418/2004, Jorge Mariano Jordan, 738.025.651-34, ICMS, R$ 43,14; 19) 048.005.435/2004, Kazuyuki Yoshino, 735.810.381-53, ICMS, R$ 71,08; 20) 048.005.417/2004, Louis Verret, 728.613.631-34, ICMS, R$ 62,32; 21) 048.005.433/2004, Noritaka Akiyama, 734.575.901-68, ICMS, R$ 36,14; 22) 048.005.432/2004, Ryo Inada, 738.426.721-87, ICMS, R$ 89,12; 23) 048.005.431/2004, Sadao Shinoda, 733.369.201-91, ICMS, R$ 47,59; 24) 048.005.407/2004, Sayed Concepcion Duran Sibulo, 734.235.721-91, ICMS, R$ 36,34; 25) 048.005.434/2004, Takuro Miyauchi, 738.426.991-15, ICMS, R$ 39,66; 26) 048.005.413/2004, Talal Rashed Al Mansour, 732.684.961-72, ICMS, R$ 45,26; 27) 124.003.404/2004, Vladimiro P. Villalta Novoa, 731.324.621-87, ICMS, R$ 1,85; 28) 048.007.106/2003, Vladimiro P. Villalta Novoa, 731.324.621-87, ICMS, R$ 13,81; 29) 048.003.935/2004, Vladimiro P. Villalta Novoa, 731.324.621-87, ICMS, R$ 68,83; 30) 048.005.416/2004, Wayne Jeffrey Podolsky, 729.147.261-04, ICMS, R$ 279,86.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação do despacho do Gerente do Controle do Crédito Tributário da Diretoria de Arrecadação, Pg. 02, publicado no DODF nº 182, de 22/09/2004, no valor de R$ 255,76, retificando o valor para R$ 3,50, referente ao processo nº 124.003.380/2004 em nome de Renato Fratta Risso;

TORNAR SEM EFEITO a publicação do despacho do Gerente do Controle do Crédito Tributário da Diretoria de Arrecadação, Pg. 02, publicado no DODF nº 182, de 22/09/2004, no valor de R$ 51,26, retificando o valor para R$ 0,90, referente ao processo nº 124.002.798/2004 em nome de Christina Santos;

TORNAR SEM EFEITO a publicação do despacho do Gerente do Controle do Crédito Tributário da Diretoria de Arrecadação, Pg. 02, publicado no DODF nº 182, de 22/09/2004, no valor de R$ 107,15, retificando o valor para R$ 1,46, referente ao processo nº 124.003.381/2004 em nome de Álvaro Enrique Gonzalez Otero;

TORNAR SEM EFEITO a publicação do despacho do Gerente do Controle do Crédito Tributário da Diretoria de Arrecadação, Pg. 02, publicado no DODF nº 182, de 22/09/2004, no valor de R$ 212,39, retificando o valor para R$ 2,91, referente ao processo nº 124.003.377/2004 em nome de Alfredo Guillermo Raggio Lafone.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

Credencia técnicos das empresas para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

consta do processo nº 040.003020/2000, RESOLVE: 1.CREDENCIAR a empresa LÍDER MÁQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÕES LTDA estabelecida no SCRS 505 – BL C – LOJAS 32/33 - ASA SUL – BRASÍLIA-DF -DF, inscrita no CNPJ/MF nº 37.155.702/0001-54 e no CF/DF nº 07.319.239/001-06, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ELGIN, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnicos: Adair Maciel de Freitas, CPF 538.701.821-72, RG 1206427 SSP/DF; Donizete Rodrigues Pereira; CPF 715.944.261-04, RG 1.768.994 SSP/DF; Edvaldo de Jesus Santos, CPF 404.470.303-53, RG 644.180.960 SSP/ MA; Gabriel de Souza Pinto, CPF 005.181.263-07, RG 103375898-9 SSP/ MA. Equipamentos especificados na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-MR, ECF-MR 12000-S, 55/00, 36-03-05A; ECF-MR, ECF-MR 10000-S1, 59/99, 36-03-04A; ECF-MR, ECF-MR 800-S, 01/01, 36-03-01B; ECF-MR ECF-MR 10000-S, 07/02, 36-03-03C; ECF-IF, ECF-IF, ECF IF 400 2E, 63/99, 36-01-01A; ECF-IF, ECF IF 500 1E, 33/01, 36-01-03B. 2.Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 28, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

Credencia técnico da empresa para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.000452/2001,RESOLVE 1.CREDENCIAR a empresa CASA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA estabelecida no SHC/S QD 116 CL BOLOCO "B" LOJA 25 BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 04157193/0001-40 e no CF/DF nº 07417284/001-99, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca EAGLE, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: Antônio Carlos Gonçalves CPF: 306.347.093-72 RG: 1.622.176 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, PRINTER2000, 67/97, 07-01-01B; ECF-IF, PRINTER2000, 31/03, 07-01-02D; ECF-IF, PRINTER2000, 14/01, 07-01-03A; ECF-IF, PRINTER2002, 05/01, 07-01-05B. 2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

Credencia técnicos da empresa para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n. º 040.003020/2000, RESOLVE 1.CREDENCIAR a empresa LIDER MAQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÕES LTDA estabelecida no SCRS 505 BLOCO C LOJAS 32/33 BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 37.155.702/0001-54 e no CF/DF nº 07.319.239/001-06, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca SWEDA, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnicos: Adair Maciel de Freitas,CPF: 538.701.821-72, RG 1.206.427 SSP/DF; Donizete Rodrigues Pereira, CPF 715.944.261-04, RG: 1.768.994 SSP/DF; Edvaldo de Jesus Santos, CPF 404.470.303-53, RG 644.180.960 SSP/MA; Gabriel de Sousa Pinto, CPF 005.181.263-07, RG 103375898-9. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, IFS-9000I, 57/00, 21-01-07A; ECF-IF, IFS9000IE, 58/00, 21-0108A; ECF-IF, IFS7000IE, 29/02,21-01-14B; ECF-IF, IFS9000II, 59/00, 21-01-09B; ECF-IF, IFS9000IIIE, 06/02, 21-01-11A; ECF-MR, ECFMR2571, 66/00, 21-03-01B; ECF-MR, ECF2570MR, 116/98, 21-03-05A; ECF-MR, ECF MR2590, 03/01, 21-03-02B. 2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 32, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

Credencia técnico da empresa para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n. º 043.000054/2000, RESOLVE 1.CREDENCIAR a empresa PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNCA LTDA estabelecida no SIA/SUL Q. 4C – LOTE 51 – SALAS 307/308/309 - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.083.035/0006-75 e no CF/DF n.º 07.364..813/002-40, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca PROCOMP, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificado.

Técnico: Marcus de Sousa Lemos CPF: 811.276.264-34 RG:4.542.395 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, ECF 2001, 107/98, 14-01-01C; ECF-IF, ECF 2002, 106/98, 14-01-02C; ECF-IF, ECF 2011, 20/01, 14-01-07C; ECF-IF, ECF 2021, 77/00, 14-01-06A. 2.Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 33, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

Credencia técnico da empresa para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n º 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.006.089/2002, RESOLVE. 1.CREDENCIAR a empresa MICROHARD INFORMÁTICA LTDA ME estabelecida no CND 04 LOTE 13 LOJA 02 TAGUATINGA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 38.025.151/0001-77 e no CF/DF n.º 07.324.169/001-97, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ZANTHUS, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: Luiz Augusto Esmeraldo Leite CPF: 137.320.131-20 RG: 1.372.243 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, IZ22, 23/03, 27-01-16A; ECF-IF, QZ2000, 30/01, 27-01-14A; ECFIF, QZ1000, 33/03, 27-01-03D; ECF-IF, IZ41-ECF, 38/99, 27-01-09A. 2.Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 34, DE 30 DE SETEMBRO 2004.

Descredencia técnicos da empresa para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI e 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.002906/2000, RESOLVE: 1.DESCREDENCIAR técnicos da empresa MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA estabelecida na SEPN QD 509 BL D LOJAS 23 E 27 – BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.032.580/0001-61 e no CF/DF n.º 07.313.133/001-80, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais no âmbito do Distrito Federal, em virtude de cessação de vínculo empregatício, conforme requerimento. Técnicos: Deuler Nascimento Teixeira, CPF 578.711.321-72, RG Nº 1.304.818 SSP/DF; Vladimir Menezes Pereira, CPF 473.712.931-34, RG Nº 189.983.SSP-DF; Diego Reis Trigo, CPF 396.737.941-20, RG Nº 1.976.649 SSP/DF.

2-Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 35, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

Credencia técnico da empresa para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI e 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n. º 048.009128/1999, RESOLVE 1.CREDENCIAR a empresa NIHON TELEMÁTICA LTDA estabelecida no SHCGN CL QD 708 BL A LOJA 38 BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.748.088/0001-24 e no CF/DF nº 07.353.600/001-31, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca BEMATECH, por intermédio dos seguintes técnicos habilitado pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnicos: Mary Cristina Dayrell CPF: 468.143.451-53 RG: 986.152 SSP/DF; Carlos Alessandro de Assis CPF: 705.604.981-87 RG: 1.967.102 SSP/DF; Alexandre Pedrosa Pinheiro CPF: 410.681.061-15 RG: 825.774 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, MP-20FI,(*)65/97,-; ECF-IF, MP-20 FI R, 66/97, 02-01-06A, ECF-IF, MP-40 FI, 63/98, 02-01-07B; ECF-IF, MP-20 FI II, 28/03, 02-01-04E; ECF-IF, MP-20 FI II R,07/01, 02-01-05B; ECF-IF, MP-40 FI II, 06/01, 02-01-08C. (*)O credenciamento referente ao Ato Homologatório 65/97 diz respeito somente à cessação de uso em equipamentos já autorizados pelo Fisco. 2.Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 138, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

Parcelamento REFAZ – Lei 3.194/2003

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23/03/2004 e nº 54, de 11/05/2004, com amparo na Lei 3.194, de 29/09/2003, regulamentada pelo Decreto 24.144, de 14/10/2003, alterado pelos Decretos 24.158 de 17/10/03 e 24.338 de 30/12/2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-003072/2003, Maria Aparecida Rocha Mundim, 7-000208040; 125-000498/2003, Paulo Domingos Vicente, 7-000208016; 047-003070/2003, Tereza Cristina Rocha Mundim, 7-000208024; 047-03071/2003, Vera Lúcia Rocha Mundim, 7-000208032. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DO GERENTE

Em 04 de outubro de 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no art.67 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78,inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item I "b" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32 de 23/03/2004, fundamentado no inciso I do art. 56 do Decreto nº16.106, de 30/11/94, AUTORIZA a compensação/restituição de tributos ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo e Valor R$. 122.001.164/2004, Adiles Schneider, IPVA, 26,31. Este Despacho só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S. A.

EXTRATO DA ATA DA 2240a REUNIÃO DA DIRETORIA DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. , REALIZADA EM 24-08-2004.

Em 24-08-2004, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: (...) "Diretoria de Relações com o Mercado – DIMEC: 1. GELOG: (...) II – Acolhendo proposição contida no PARECER -DIMEC-GELOG-2004/022, de 19.08.2004, a Diretoria assim deliberou: a) aprovou a criação de núcleo contábil próprio para o PAB Ciretran, localizado na QNL 30 Conjunto "A" Lotes 02/06 – Taguatinga -DF; b) aprovou a mudança na denominação do PAB, de CIRETRAN para DIVTRAN – Divisão de Trânsito do Distrito Federal, permanecendo a vinculação do PAB à Agência Taguatinga; (...)". A ata foi assinada pelos Diretores: TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA – Diretor-Presidente; ARI ALVES MOREIRA – Diretor de Recursos Administrativos e Tecnológicos; CARLOS ANTONIO DE BRITO – Diretor de Controle e Planejamento; GERALDO RUI PEREIRA – Diretor Operacional; PAULO MENICUCCI CASTANHEIRA – Diretor de Relações com o Mercado e SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR – Diretor de Gestão de Recursos Financeiros. Certifico que a presente decisão é cópia fiel extraída da ata original.

Brasília-DF, 17 de setembro de 2004.

MARIA DE LOURDES BATISTA

Secretária Geral da Presidência

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 28/09/2004 sob o número 20040597539 (ass.) Antônio Celson G. Mendes – Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 278, de 4 de outubro de 2004, publicada no DODF nº 191, de 05 de outubro de 2004, pagina 10, ONDE SE LÊ: "...7.2.Os valores dos prêmios serão de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o primeiro colocado, R$2.000,00(dois mil reais) para o segundo e terceiro colocados R$1.000,00(Hum mil reais) a serem concedidos...", LEIA-SE: "...7.2. Os valores dos prêmios serão de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o primeiro colocado, R$2.000,00(dois mil reais) para o segundo colocado e R$1.000,00(Hum mil reais) para o terceiro colocado, a serem concedidos...".

SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL DIRETORIA DE UNIDADES REGIONAIS DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

A DIRETORA da Regional de Ensino do Gama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, incisos IV e V, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicado no DODF nº 141, de 24/07/2003, p. 03, RESOLVE: Prorrogar, conforme Art. 145, parágrafo único, da Lei 8.112, de 11/12/1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 29/09/2004, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes nºs 080.025213/2004 e 080.025184/2004.

DICEMAR ALVES DO NASCIMENTO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

A DIRETORA SUBSTITUTA DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 11, incisos IV e V, da Portaria n.° 166, de 26/6/2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF n.° 141, de 24/7/2003, p. 03, Resolve: Prorrogar, conforme Art. 145, Parágrafo único, da Lei n.° 8.112, de 11/12/1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2004, o prazo para conclusão do Processo Sindicante nº 080.006069/2004.

LIGIAN TEREZINHA VILHARDO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 2004.

A DIRETORA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 11, incisos IV e V, da Portaria n.° 166, de 26/6/2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF n.° 141, de 24/7/2003, p. 03, RESOLVE: 1. Prorrogar, conforme Art. 145, Parágrafo único, da Lei n.° 8.112, de 11/12/1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 27/09/2004, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes n.°(s) 080.023952/2004, 080.023574/2004 e 080.001836/2004.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução n.º 006/95-CSDF, de 18 de abril de 1995, Resolve: DISPENSAR da função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde do Paranoá: 1- Representante dos Gestores – Membros Efetivos: Maria Cristina Souza Cunha e Franklin Pires de Oliveira; Membros Suplentes: Maria de Jesus Feitosa Ribeiro e Elisa Ruth Solis da Silva; 2- Representante dos Profissionais de Saúde Membros Efetivos: Sandra Maria Aquino e Silva, José Maria da Silva e Pedrolina Chagas Oliveira; Membros Suplentes: Sandro Rodrigues de Morais, Carlos Neto Couto Bacelar e Maria Célia Almeida Camilo; 3- Representantes dos Usuários - Membros Efetivos: Ari Rickahr, Leonilson Andrade da Silva, Terezinha Sandra Gomes Germendorff, Maria Almeida e Maria Iracema; Membros Suplentes: Josefa Morais Sobrinho, Raimunda Bezerra, Egídio Maia de Carvalho e Oliveira Pereira da Silva. DESIGNAR para a função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde do Paranoá, para o período de setembro de 2004 à setembro de 2006: 1- Representante dos Gestores - Membros Efetivos: Rosvita Inez Ferri Beine Andrade, Sólon Teobaldo de Assis e Glouver Rodrigues Rocha; Membros Suplentes: Franklin Pires de Oliveira, Cláudia Benjamim Moreira Borges, Francisco Plácido de Sousa e Francisco Gomes de Figueredo; 2- Representantes dos Profissionais de Saúde – Membros Efetivos: Ângela Maria Araújo Lima, Jeane Alves da Cunha, Gelva Alves dos Santos e Cleide Nazaret de Carvalho Simões; Membros Suplentes: José Maria da Silva, Pedrolina Chagas de Oliveira, Simone Guedes Batista Carvalhosa e Joselita da S. Almeida; 3- Representantes dos Usuários - Membros Efetivos: Wilnean de Melo Brito, Ivonete dos Santos Barbosa, Aparecido Inácio de Oliveira, Margarida Pereira Nunes da Silva, Cleiton Neres Santana, Hosana Pereira da Silva, Ciriago Chagas Oliveira, Marina Batista Guedes; Membros Suplentes: Renato Elesbão de Araújo, Maria de Fátima Rodrigues, Vanda Lúcia Leonardo e Josefa Almeida de Carvalho; 3 RECONDUZIR para função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde do Paranoá, para o período de setembro de 2004 à setembro de 2006 : 1- Representante do Gestor - Membro Efetivo: Maria Aparecida dos Santos Vilassa.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 1° de outubro de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a inviabilidade de competição, por ser a firma fornecedora, BRASÍLIA – MÉDICO HOSPITA-

LAR LTDA, única fornecedora de peças para os equipamentos de fabricação da SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, conforme declaração de exclusividade da Federação das Associações de Indústrias do Distrito Federal, acostada às fls. 71 do processo 060.014.075/2003, tendo em vista o estado precário das 13(treze) centrifugas, marca SUZUKI, instaladas no HBDF e HRPL, equipamentos estes considerados indispensáveis para o funcionamento das lavanderias citadas e, sendo estes fatos imperativos para a escolha do fornecedor, "in casu", BRASÍLIA – MÉDICO HOSPITALAR LTDA e imprescindível para se garantir a compatibilidade com os equipamentos em tela, sendo os preços ofertados compatíveis com o vigente no mercado, consoante estimativa de preços realizada pelo Núcleo de Material de Consumo/GEMA/DMS/SAO/SES; considerando a exposição de motivos às fls. 77/78, bem como o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa/SES, constante das fls. 28/31, como também da Assessoria Técnico-Legislativa/SUCOM/SEFP, fls. 53/58, desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para contratação direta da empresa BRASÍLIA – MÉDICO HOSPITALAR LTDA para o fornecimento das peças constante no PAM 2003524 deste processo no valor total de R$ 33.035,00 (trinta e três mil, trinta e cinco reais), autorizando o empenho da despesa e os respectivos pagamentos. Ato que ratifique nos termos do artigo 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a inviabilidade de competição, por ser a firma fornecedora, BRASÍLIA – MÉDICO HOSPITALAR LTDA, única fornecedora de peças para os equipamentos de fabricação da SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, conforme declaração de exclusividade da Federação das Associações de Indústrias do Distrito Federal, acostada às fls. 195 do processo 060.00.6985/2003, tendo em vista o estado precário dos equipamentos de lavanderia, marca SUZUKI, instaladas no HBDF e HRPL, equipamentos estes considerados indispensáveis para o funcionamento das lavanderias citadas e, sendo estes fatos imperativos para a escolha do fornecedor, "in casu", BRASÍLIA – MÉDICO HOSPITALAR LTDA e imprescindível para se garantir a compatibilidade com os equipamentos em tela, sendo os preços ofertados compatíveis com o vigente no mercado, consoante estimativa de preços realizada pelo Núcleo de Material de Consumo/GEMA/DMS/SAO/SES; considerando a exposição de motivos às fls. 155/157, bem como o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa/SES, constante das fls. 31/34, desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para contratação direta da empresa BRASÍLIA – MÉDICO HOSPITALAR LTDA para o fornecimento das peças constante no PAM 2003305, deste processo no valor total de R$ 92.186,80 (noventa e dois mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos), autorizando o empenho da despesa e os respectivos pagamentos. Ato que ratifique nos termos do artigo 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2004

Dispõe sobre a alteração do local da assembléia geral para a realização da eleição das organizações representativas da Sociedade Civil no CDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com base na Lei n.º 3.033 de 18 de julho de 2002, e no uso de suas atribuições legais, Resolve: ALTERAR o local da Assembléia Geral para a realização da eleição das organizações representativas da Sociedade Civil no CDCA/DF, constante no edital de convocação n.º 001/2004, publicado no DODF n.º 132, de 13 de julho de 2004, e indicar a Igreja Cristã Evangélica de Brasília, situada à EQN 309/310 Área Especial – Asa Norte/DF para o respectivo fim.

Brasília, 10 de setembro de 2004.

DAISE LOURENÇO MOISÉS

Presidenta

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 05 de outubro de 2004

PROCESSO Nº: 030.004.660/2004. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios e drenagem pluvial no estacionamento externo público, próximo à Igreja de Cristo, localizada na EQNM 19/21, Lote A, em Ceilândia - DF.

PROCESSO Nº: 030.004.664/2004. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a implantação e recuperação de meios-fios, passeios e rampas de acessibilidade no entorno da Vila Planalto (do sinal com a N2 até o balão próximo ao Blue Three Park).

PROCESSO Nº: 030.004.247/2004. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de passeios, meios-fios e rampas de acessibilidade no trecho que vai do balão de acesso ao Bairro Tradicional, até as imediações da Escola Classe da Vila do Boa – Bairro Nacional em São Sebastião/DF.

PROCESSO Nº: 030.004.248/2004. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de passeios/rampas e meios-fios na Avenida Central da Quadra AC-1 à AC-3 e da AC-3 à AC-4 – Projeto de Acessibilidade – Etapas I e II, no Riacho Fundo I.

PROCESSO Nº: 030.004.347/2004. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de meios-fios e bocas de lobo na Quadra 203, Conjuntos 01 a 05, 07 e 08, 10 a 20 e na Rua Paulo Freire, Conjuntos 05, 08, 13 e 18, em São Sebastião/DF.

RÔNEY TÂNIOS NEMER

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 1° de outubro de 2004, publicado no DODF nº 190, de 04 de outubro de 2004, página 18, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, ONDE SE LÊ: Objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, fresagem, drenagem pluvial, sinalização viária, viadutos e projeto executivo dos viadutos na duplicação da Via L4 Norte em Brasília, LEIA-SE: Objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, grama, recapeamento, fresagem, drenagem pluvial, sinalização viária, viadutos e projeto executivo dos viadutos na duplicação da Via L4 Norte em Brasília.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Decisão Nº 49/2004, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, referente ao processo administrativo n.º 030.004.305/85 (apensos 030.002.580/94 e 073.000.230/73), publicada no DODF Nº 161, de 23 de agosto 2004, página 12, ONDE SE LÊ: "...I – Autorizar a anulação do Contrato de Concessão de Uso Nº 333/2002, concernente aos Lotes Nºs 06,07,08 e 09 da Área Isolada Papuda I, em face das razões expendidas no Parecer Nº 01/2004, da Assessoria Técnico-Legislativa – ATL/SEAPA-DF, incluso as fls. 269-279 dos autos em epígrafe, aprovado pelo Chefe da referida Assessoria as fls. 280-282; bem como nas manifestações inseridas as fls. 407-

410 do mesmo processo. II – Determinar à Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SEAPA/DF, que adote as medidas administrativas objetivando o cumprimento do inciso I desta decisão. III – Atendida a alínea anterior, encaminhar os autos referenciados à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para adoção dos procedimentos legais julgados cabíveis por aquela Empresa...", LEIA-SE: "...I – Declarar NULA e sem qualquer eficácia jurídica a Resolução N.º 278, de 20/09/2001, publicada no DODF N.º 197, de 11/10/2001, pág. 75, bem como o Contrato de Concessão de Uso N.º 333/2002, relativo aos lotes n.ºs 06, 07, 08 e 09 da Área Isolada Papuda I, conforme permissivo enunciado na Súmula N.º 473, do Supremo Tribunal Federal, e com fundamento no Parecer N.º 01/2004, incluso as fls. 269-272 dos autos do processo em epígrafe, emitido pela Assessoria Técnico-Legislativa - ATL/SEAPA/DF, aprovado pelo Chefe da referida Assessoria as fls. 280-282, e ratificado nos termos dos despachos de fls. 407/408 e 409/410. II – Determinar o encaminhamento dos autos referenciados à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para adoção dos procedimentos julgados cabíveis...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2004.

Processo 030.001.207/2004. Interessado: Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL. Acolho o pronunciamento de folha 185, do Chefe da Divisão de Administração Geral/ST e, com base no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não tendo a contratada se utilizado da faculdade da defesa prévia, aplico multa no valor de R$ 471,39 (quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) à empresa MOVAPEL LTDA, por ter entregue os materiais constantes da nota de empenho nº 336/2004 com atraso de 59 (cinqüenta e nove) dias em relação ao prazo previsto na proposta de preços apresentada. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenada. Restitua-se à DAG/ST para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

MAURO COSTA MENDES CATEB

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 307, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

O DIRETOR-GERAL, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 190.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Art. 1°, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em conseqüência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: FRANCISCO PEREIRA ARAUJO, Processo: 055-006765/2004, Prontuário: 02011539084/DF, CPF 594.280.232-72, Categoria: "AB", Infringência aos Artigos 175 e 261 Parágrafo 1º do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO LUIZ LOPES, Processo: 055-012414/2000, Prontuário: 00673143009/SP, CPF 827.865.428-04, Categoria: "AB", Infringência ao Artigo 218 I B do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO MELO FARIAS MOURÃO, Processo: 055-006204/2004, Prontuário: 00320557713/DF, CPF 704.849.021-72, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1º do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DOUGLAS PIVETA, Processo: 055-025062/2002, Prontuário: 01957815937/DF, CPF 886.035.711-04, Categoria: "AB", Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO JOSE DE MELO MORAIS, Processo: 055-000359/2003, Prontuário: 00134642418/DF, CPF 364.467.343-87, Categoria: "AB", Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DOUGLAS RAMOS DE SOUSA, Processo: 055-011769/2004, Prontuário: 02397268693/DF, CPF 725.058.181-34, Categoria: "AB", Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO SOARES, Processo: 055-024097/2002, Prontuário: 00137002974/DF, CPF 420.366.232-04, Categoria: "AB", Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO LIMA, Processo: 055-009941/2004, Prontuário: 02473159067/DF, CPF 954.812.813-68, Categoria: "AB", Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADILIO MORAIS DA SILVA, Processo: 055-005439/2004, Prontuário: 01023734705/DF, CPF 925.277.281-20, Categoria: "B", Infringência aos Artigos 261 Parágrafo 1º e 175 do CTB, Período: 06(seis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABIO JOSE RODRIGUES DA COSTA, Processo: 055-005599/2004, Prontuário: 02462212284/DF, CPF 000.053.421-80, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 170 do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO MENDONÇA BARROS, Processo: 055-004499/2004, Prontuário: 00245030289/DF, CPF 701.087.221-04, Categoria: "D", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FLORISVALDO DOS SANTOS SILVA, Processo: 055-005640/2004, Prontuário: 01089426257/DF, CPF 700.751.405-78, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROGERIO AMANCIO DA SILVA, Processo: 055-006759/2004, Prontuário: 00020875750/DF, CPF 666.470.961-91, Categoria: "AE", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DIEGO WANILTON DA SILVA QUEIROGA, Processo: 055-004416/2004, Prontuário: 02874453390/DF, CPF 000.878.781-60, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL EUSTAQUIO DA SILVA, Processo: 055-005921/2004, Prontuário: 02902343108/DF, CPF 012.703.361-00, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MANOEL FERREIRA DE SOUZA, Processo: 055-006665/2003, Prontuário: 00415597101/DF, CPF 225.586.161-53, Categoria: "D", Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADERSON SILVA ALMEIDA, Processo: 055-004593/2004, Prontuário: 00583200400/DF, CPF 112.685.901-00, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ERIC CUSTODIO DA SILVA, Processo: 055-004991/2004, Prontuário: 02495138869/DF, CPF 913.862.841-49, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCO SAMUEL DA MOTA ARAUJO, Processo: 055-005437/2004, Prontuário: 02387396944/DF, CPF 007.058.871-62, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDSON FERREIRA DE CARVALHO FILHO, Processo: 055-011562/2003, Prontuário: 02946658672/DF, CPF 012.325.001-35, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELISANDRO CALDERAN, Processo: 055-006019/2004, Prontuário: 01646825426/DF, CPF 703.156.121-34, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEX DE SOUSA FERREIRA, Processo: 055-003116/2004, Prontuário: 00067874552/DF, CPF 822.682.151-72, Categoria: "AB", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDERSON BORBA, Processo: 055-006948/2004, Prontuário: 00192849787/DF, CPF 483.049.131-00, Categoria: "E", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HAROLDO DIAS, Processo: 055-016070/2003, Prontuário: 00309855905/DF, CPF 799.038.861-87, Categoria: "AB", Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1º do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALDIVAN DINIZ LINHARES, Processo: 055-005435/2004, Prontuário: 02544284258/GO, CPF 809.496.901-63, Categoria: "AB", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS AURELIO DA SILVA MARTINS, Processo: 055-005611/2004, Prontuário: 02495344562/DF, CPF 998.522.921-53, Categoria: "AB", Infringência aos Artigos 175 e 165 do CTB, Período: 06(seis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELPIDIO JORGE FRANCISCO, Processo: 055-012483/2004, Prontuário: 00082162734/DF, CPF 377.479.407-34, Categoria: "D", Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO FIRMIANO SOUSA, Processo: 055-008190/2003, Prontuário: 00118947932/DF, CPF 085.619.401-82, Categoria: "AB", Infringência ao Artigo 306 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JORGE ALVES FERREIRA, Processo: 055-009003/2004, Prontuário: 00304244583/DF, CPF 635.672.701-25, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1º do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DAMIÃO ALVES DE SOUZA, Processo: 055-007315/2003, Prontuário: 01481475815/GO, CPF 524.535.531-00, Categoria: "AD", Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANKLIN ARAUJO DE ALMEIDA, Processo: 055-001400/2003, Prontuário: 00049507701/DF, CPF 634.683.951-91, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDERSON BERNARDO BATISTA, Processo: 055-003153/2004, Prontuário: 03054860800/DF, CPF 931.047.661-34, Categoria: "A", Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 310, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN/DF, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do Artigo 81 do Decreto nº 19.788/98, e tendo em vista o previsto no Artigo 152 da Lei nº 8112/90, RESOLVE: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01/10/2004, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 001, publicada no DODF nº 146, de 02/08/2004, que apura os fatos constantes do Processo nº 055-016244/2004.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 311, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004
O DIRETOR-GERAL, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN/DF, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do Artigo 81 do Decreto nº 19.788/98, e tendo em vista o previsto no Artigo 152 da Lei nº 8112/90, RESOLVE: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01/10/2004, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 003, publicada no DODF nº 146, de 02/08/2004, que apura os fatos constantes do Processo nº 055-016241/2004.
OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 312, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004
O DIRETOR-GERAL, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN/DF, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do Artigo 81 do Decreto nº 19.788/98, e tendo em vista o previsto no Artigo 152 da Lei nº 8112/90, RESOLVE: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01/10/2004, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 005, publicada no DODF nº 146, de 02/08/2004, que apura os fatos constantes do Processo nº 055-016793/2004.
OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 314, DE 04 DE OUTUBRO DE 2004.
O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: RENOVAR o credenciamento a título precário e temporário a partir da data da publicação, na forma do Artigo 4° § 2° da IS 246/04, as clinicas CLINICENTRO e MEDTRAF.
OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO N.º 25, DE 16 DE MARÇO DE 2004(*)
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Homologar a alteração da atividade econômica e da razão social, conforme Quarta Alteração Contratual, de 04 de dezembro de 2002, da empresa DT COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, processo N.º 160.000.105/1994, que passa a denominar-se: DT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

* Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 059, de 26 de março de 2004.

RESOLUÇÃO N.º 107, DE 16 DE JUNHO DE 2004(*)
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de junho de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Homologar a alteração da composição societária e da razão social, conforme Quarta Alteração Contratual, de 17 de março de 2003, da empresa ROCHA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, processo N.º 160.003.538/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisória, que passa a denominar-se: MARCAS & CIA MULTIMARCAS LTDA.
Art. 2º Retiram-se da sociedade José Maria da Rocha e José Nildo da Costa e Admitem-se Gilberto Santana Pereira e Hugo Santana Silva
Art. 3º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

* Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 119, de 24 de junho de 2004.

RESOLUÇÃO Nº 373, DE 09 DE SETEMBRO DE 2004.
INDEFERE PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO – PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos, da seguinte empresa:
1 – 160.000.856/1999 – SORVETES TETEIA LTDA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 374, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.
INDEFERE RECURSO A INDEFERIMENTO DE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o recurso a indeferimento de projeto para concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF II, da seguinte empresa:
1- 160.000.175/2003 – EPAL – ESQUADRIAS E PERFIS DE ALUMÍNIO LTDA - ME
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 375, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.
INDEFERE RECURSO A INDEFERIMENTO DE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o recurso a indeferimento de projeto para concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF, da seguinte empresa:
1- 160.000.700/2001 – LATIFRIOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 376, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.
INDEFERE RECURSO A INDEFERIMENTO DE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o recurso a indeferimento de projeto para concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF, da seguinte empresa:
1- 160.002.485/2001 – LOTEBAR LTDA - ME
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 377, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

REVOGA O CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO REGISTRADO NA RESOLUÇÃO Nº 240/03, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o cancelamento do incentivo econômico, registrado na Resolução nº 240, de 25 de setembro de 2003, da empresa NJ COTRIM - ME, objeto do processo nº 160.000.855/2001.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº 180/02 – CPDI/DF, de 31 de outubro de 2002, que concedeu o incentivo econômico à empresa citada no art. anterior.

Art. 3º Determinar as providências administrativas pertinentes a prosseguimento do rito para implantação do empreendimento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 378, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

1- 160.000.010/2003 – FLORICULTURA SANTA LUIZA LTDA Endereço Pleiteado: Rua 02, Lote 09 – Pólo de Modas Guará. Área Pleiteada do Lote: 233,26 m² Empregos: Atual: 01 e a Gerar: 04 Investimento: R$ 68.450,00 Atividade: Comércio varejista de flores, bazar, prestação de serviços de buffet e eventos em geral. 2- 160.000.014/2004 – MERCADO DO AUTOMÓVEL MULTIMARCAS LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 13, Conjunto 04, Lote 13 – SCIA/DF. Área Pleiteada do Lote: 629,88 m² Empregos: Atual: 03 e a Gerar: 06 Investimento: R$ 259.995,00 Atividade: Compra, venda de veículos automotores novos, usados e seminovos, consignação e etc. 3- 160.001.814/2002 – SOBESA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SANTANENSE LTDA Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 09, Lote 10 – Pólo de Desenvolvimento do JK/DF. Área Pleiteada do Lote: 5.000,00 m² Empregos: Atual: 11 e a Gerar: 30 Investimento: R$ 1.243.270,00 Atividade: Comércio atacadista de café, milho, arroz, carnes, aves, ovos, peixes, frutas, cereais, legumes, gorduras, condimentos, laticínios, margarina, leite de soja, massas alimentícias, farinhas, fermentos, doces, pós de fabricação de doces, açúcar, adoçantes, bebidas, xaropes, sucos, gelos e substâncias para fazer bebidas e para gelar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 379, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido a seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

1- 160.001.727/2002 – BELA MODAS CONFECÇÕES LTDA ME Endereço Pleiteado: Rua 20 Lote 20 – Pólo de Modas – Guará/DF. Área Pleiteada do Lote: 236,26 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 07 Investimento: R$ 84.986,08 Atividade: Confecções de roupas em geral. 2- 160.000.192/2003 – D'ITÁLIA MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 402, Conjunto 04, Lote 05 – ADE Recanto das Emas/DF Área Pleiteada do Lote: 120,21 m² Empregos: Atual: 14 e a Gerar: 03 Investimento: R$ 38.230,94 Atividade: Fabricação e comercialização de massas alimentícias. 3- 160.000.781/2000 – SHIRLENE VIDAL CORDEIRO Endereço Pleiteado: Conjunto 02, Lote 15 – Placa da Mercedes. Área Pleiteada do Lote: 375,00 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 03 Investimento: R$ 98.794,60 Atividade: Fabricação de esquadrias de metal e box para banheiros, grade de proteção, pele de vidros e fachada estrutural. 4- 160.001.583/2000 – W R SOUZA ME Endereço Pleiteado: Quadra 400, Conjunto 03, Lote 13 – Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 122,10 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 03 Investimento: R$ 28.875,00 Atividade: Marcenaria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 380, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

1- 160.001.802/2002 – ENGESOFTWARE CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 13, Conjunto 04, Lotes 01 e 02 SCIA – Guará/DF. Área Pleiteada dos Lotes: nº 1: 655,77m² e nº 2: 650,41 Empregos: Atual: 95 e a Gerar: 80 Investimento: R$ 2.575.424,97 Atividade: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria de sistemas, serviços, comércio e representação de produtos na área de informática, nos seus diversos seguimentos. 2- 160.001.489/2002 – HOTEL JK LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 05, Lote 64 Setor Material de Construção - Ceilândia/DF. Área Pleiteada do Lote: 900,00 m² Empregos: Atual: 06 e a Gerar: 05 Investimento: R$ 289.420,00 Atividade: Pousada com café da manhã. 3- 160.002.188/2001 – MINAS SERVICE COMUNICAÇÃO INFORMÁTICA LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 200, Conjunto 01, Lote 01 – Recanto das Emas/DF Área Pleiteada do Lote: 139,53 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 03 Investimento: R$ 60.774,00 Atividade: Prestação de serviços na área de assistência técnica em informática e cursos do ramo. 4- 160.000.360/2002 – IRMÃOS CARREIRINHA TRASPORTES LTDA ME Endereço Pleiteado: Conjunto 04, Lote 07 Samambaia Sul/DF. Área Pleiteada do Lote: 728,50 m² Empregos: Atual: 04 e a Gerar: 06 Investimento: R$ 171.305,77 Atividade: Serviços de transporte rodoviário urbano de cargas e mudanças.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 381, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA SUSPENDER A TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recomendação de suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, das seguintes empresas:

1 - PROCESSO Nº 160.002.416/2001 - DALUPLEX ALUMÍNIO LTDA 2 - PROCESSO Nº 160.002.259/1999 - E PEREIRA DE ARAÚJO SOUYZA ME 3 - PROCESSO Nº 160.001.586/2001 - FLORINDA DE SOUSA AMORIM ME 4 - PROCESSO Nº 160.001.231/1994 - KACÁ FERRAGENS E ELÉTRICA LTDA ME

5 - PROCESSO Nº 160.001.787/2001 - MAQNOMED SERV. TÉCNICOS DE MÁQUINAS LTDA ME 6 - PROCESSO Nº 160.002.053/2001 - MÁRCIA DE OLIVEIRA ME 7 - PROCESSO Nº 160.000.281/1998 - MERCEARIA E AÇOUGUE JJP LTDA ME 8 - PROCESSO Nº 160.003.139/1999 - TAMOTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art 3º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 382, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL AGRICULTURA E INDÚSTRIA PARA SUSPENDER A TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recomendação de suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da seguinte empresa: 1 - PROCESSO Nº 160.000.815/2001 – DON SEBASTIAN LTDA

Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art 3º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 383, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE PARA SUSPENDER A TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recomendação de suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da seguinte empresa: 1 - PROCESSO Nº 160.000.315/2000 – BABY CABELEIREIROS LTDA – ME 2 - PROCESSO Nº 160.001.635/2000 – CS OFICINA MECÂNICA LTDA - ME

Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art 3º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 384, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA PARA SUSPENDER A TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recomendação de suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, das seguintes empresas: 1 - 160.002.014/2001 – BEATRIZ CELINA ALVES FERREIRA DA SILVA – ME 2 – 160.000.522/1999 – DENIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME 3 – 160.002.050/2001 – HOTEL RIOS LTDA - ME

Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art 3º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 385, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

REVOGA O CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO REGISTRADO NA PORTARIA Nº 12, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o cancelamento do incentivo econômico, registrado na Portaria nº 12, de 11 de fevereiro de 2004, da empresa AUTO GIL COMERCIAL DE PNEUS LTDA, objeto do processo nº 160.001.716/1999.

Art. 2º Determinar as providências administrativas pertinentes à prosseguimento do rito para implantação do empreendimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 386, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, processo nº 160.002.373/2000, reduzindo para 28 (vinte e oito) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 387, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Segunda Alteração Contratual, de 10 de outubro de 2001, da empresa EQUI PERFECTA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA - ME, processo N.º 160.003.356./1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 388, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPREEDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva da empresa FERRAGENS CENTRAL LTDA - ME, objeto do processo nº 160.000.488/1999.

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 389, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:
1 – 160.000.046/2004 – FINOPLAST TRANSFORMADORA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 390, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDUÇÃO DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO BENEFICIADO COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Deferir o pedido de redução da área de construção da empresa VIVENDA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, processo nº 160.000.461/2001, reduzindo para uma área mínima de 2.400 m² a ser edificada.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 28 de setembro de 2004.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 391, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa SHEKINAH VEÍCULOS LTDA, objeto do processo nº 160.000.107/2001,
Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 392, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa JOSÉ VITORINO DA SILVA FILHO - ME, processo nº 160.000.749/1999, reduzindo para 09 (nove) o número de empregos a serem gerados.
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.
Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 393, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

APROVA PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO – FINANCEIRA, PARA FINS DE MIGRAÇÃO DO PRODECON/DF PARA O PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira, para fins de migração do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PRODECON/DF, para o Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, da seguinte empresa:
1- 160.000.299/1994 – AURORA MARIA DA SILVA – ME Endereço Pleiteado: Conjunto 07, Lote 22 – Placa da Mercedes. Área Pleiteada do Lote: 200,00 m² Empregos: atual 06 e a gerar 00 Investimento: R$ 70.299,22 Atividade: Marcenaria em geral para consumidor final.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 394, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

INDEFERE PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos, da seguinte empresa:
1 – 160.001.362/2001 – REME COMERCIAL DE VARIEDADE LTDA - ME.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 395, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa MEDIATE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - ME, processo nº 160.000.739/1999, reduzindo para 03 (três) o número de empregos a serem gerados.
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.
Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 396, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa R.M.R. BARROS - ME, processo nº 160.003.129/1999, reduzindo para 08 (oito) o número de empregos a serem gerados, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisória,
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,
Art. 3º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da referida empresa,
Art. 4º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 3º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 397, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 04 de junho de 2003, da empresa LUCI VIEIRA - ME, processo N.º 160.001.758/20000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 398, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

INDEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa ARAGUAIA MARMORES GRANITOS LTDA, processo nº 160.000.385/1998,

Art. 2º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da referida empresa,

Art. 3º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 3º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 399, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa CASA FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo nº 160.002.306/1994,

Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 400, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:

1 – 160.000.152/2004 – CASA DAS GARRAFAS LTDA - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 401, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa JUSCELINA MARIA DA SILVA E SOUZA - ME, processo nº 160.002.954/1999, reduzindo para 12 (doze) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 402, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 12 de maio de 2004, da empresa HIROSHI OKATA - ME, processo N.º 160.000.513/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2004.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 403, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa MARLENE VERÍSSIMO AZEREDO - ME, processo nº 160.000.473/1998, reduzindo para 03 (três) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 404, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa TAPEÇARIA OLIVEIRA LTDA - ME, processo nº 160.000.295/1993, reduzindo para 07 (sete) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em

até 30% do total de empregos a serem gerados,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 405, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa NOVA AMAZONAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, processo nº 160.000.213/1999, reduzindo para 86 (oitenta e seis) o número de empregos a serem gerados.
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.
Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 406, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

INDEFERE PEDIDO DE SUSPENSÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de suspensão da taxa de ocupação, da empresa ANA VIEIRA DOS SANTOS - ME, objeto do processo nº 160.003.432/2000,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 407, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

INDEFERE PEDIDO DE SUSPENSÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de suspensão da taxa de ocupação, da empresa NESP ALUMÍNIOS LTDA, objeto do processo nº 160.000.614/2000,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 408, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

RATIFICA OS TERMOS DO PARECER TÉCNICO Nº 196/2004.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Ratificar os termos do Parecer Técnico nº 196/2004, que autoriza a emissão do Atestado de Implantação Provisória à empresa MANOEL LINO DE AMORIM FILHO – ME, objeto do processo nº 160.000.163/2001, com prazo de validade por 06 (seis) meses, a contar de 30 de março de 2004, estabelecendo-se o incentivo provisório de 70% (setenta por cento) de desconto sobre o valor comercial do terreno, de acordo com a Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, firmado com a TERRACAP em 20 de dezembro de 2001.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 409, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

INDEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico do PRÓ/DF, da seguinte empresa: 1- 160.003.200/1999 – ANGELINO E CRUZ LTDA - ME
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 410, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

INDEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico do PRÓ/DF, da seguinte empresa: 1- 160.001.545/1999 – PANIFICADORA E CONFEITARIA SEVEN STAR LTDA
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 411, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

INDEFERE PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos, da seguinte empresa:
1 – 160.000.486/1998 – TERESINHA DE JESUS DUARTE BATISTA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 412, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

INDEFERE PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos, da seguinte empresa: 1 – 160.003.132/1999 – G A AUTO PEÇAS UNIDAS LTDA - ME.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 413, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março

de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa AILTON JOSÉ MAZZOCO, objeto do processo nº 160.002.013/2001,
Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 414, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa BLM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, processo nº 160.000.319/1998, reduzindo para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados.
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.
Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 415, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa CAMBÃO ALIMENTOS LTDA - ME, processo nº 160.001.169/1999, reduzindo para 06 (seis) o número de empregos a serem gerados.
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 416, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa EURIDES MARIA DOS REIS - ME, processo nº 160.000.544/1998, reduzindo para 03 (três) o número de empregos a serem gerados,
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.
Art. 3º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da referida empresa.
Art. 4º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 3º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 417, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

INDEFERE PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa SAN JENARO AUTOMÓVEIS LTDA EPP, objeto do processo nº 160.001.447/2000,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 418, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da empresa LVSS MARCENARIA LTDA - ME, objeto do processo nº 160.000.202/1998,
Art. 2º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 420, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa VAGON ENGENHARIA CIVIL LTDA, processo nº 160.000.409/2000, reduzindo para 17 (dezessete) o número de empregos a serem gerados.
Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.
Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 421, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Primeira Alteração Contratual, de 10 de junho de 1999, da empresa EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, processo N.º 160.000.200/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 422, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E AUTORIZA EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Terceira Alteração Contratual, da empresa BRITO E ALMEIDA LTDA, processo N.º 160.000.466/1999,

Art. 2º Admite-se na sociedade Eduardo Vilas Boas de Almeida.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 423, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E SUSPENDE TAXA DE OCUPAÇÃO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa GCR GENIVALDO CLARET ROSSI E CIA LTDA, processo nº 160.000.425/1999, reduzindo para 05 (cinco) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º A empresa citada no art. anterior, se enquadra no que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2004 – COPEP/DF, de 30 de março de 2004, que determina que poderá ser reduzida em até 30% do total de empregos a serem gerados.

Art. 3º Suspender a taxa de ocupação, conforme o § único do Artigo 1º da Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF, de 29 de abril de 2004, da referida empresa.

Art. 4º Os efeitos da suspensão de que trata o art. 3º, compreende o período de 29 de abril de 2004 a 29 de maio de 2005, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 08/2004 – COPEP/DF,

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 424, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social e da composição societária, conforme Segunda e Quarta Alterações Contratuais respectivamente, da empresa PLANET SIGN LTDA - ME, processo N.º 160.002.534/2001,

Art. 2º Retiram-se da sociedade Maria do Socorro Marques Miranda e Marco Antônio Marques Miranda e Admitem-se na sociedade Josenilse Alves Magalhães, Isa Alves de Souza e Walter Cândido Alves Sobrinho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 425, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, da razão e do objetivo social, conforme Sétima, Oitava e Nona Alterações Contratuais, da empresa RETÍFICA E MECÂNICA ALFA ROMEO LTDA - ME, processo N.º 160.000.575/1992, que passa a denominar-se: AUTO MECÂNICA ALFA ROMEO LTDA - ME

Art. 2º Retiram-se da sociedade Kenio Marcio da Silva Matias e Maria de Sousa Melo Salgado e admitem-se João da Silva Salgado e Rosângela Gonçalves Salgado,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 427, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

INDEFERE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF II, da empresa PAOLLA PRESENTES LTDA – ME, objeto do processo nº 160.000.145/2001,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 428, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 94/02 – CPDI/DF, QUE CONCEDEU INCENTIVO CREDITÍCIO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de junho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 94/02 – CPDI/DF, de 25 de junho de 2002, que concedeu o incentivo creditício a empresa INTTEGRA ADMINISTRAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, processo N.º 160.000.633/2002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 429, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPREEDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva da empresa GERALDO DA SILVA MELO, conforme processo nº 160.003.434/1999.

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 430, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPREEDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva da empresa DECODE CONFECÇÕES LTDA - ME, conforme processo nº 160.001.364/2001.

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 431, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPREEDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória da empresa M. CARDOSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme processo nº 160.001.888/2001.

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 432, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPREEDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória da empresa ERENITA BORGES DE ARAÚJO - ME, conforme processo nº 160.000.093/2001.

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 433, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPREEDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva da empresa CEVADA E LATICÍNIOS FLEURY LTDA - ME, conforme processo nº 160.000.191/1999.

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 434, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DE EMPREEDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisória da empresa SILCO ENGENHARIA LTDA, conforme processo nº 160.003.904/1999.

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 435, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPREEDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva da empresa PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, conforme processo nº 160.000.121/1999.

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 436, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, conforme Segunda Alteração Contratual, de 20 de março de 2003, da empresa IZA BELEZA CONFECÇÕES E BIJOUTERIAS LTDA - ME, processo N.º 160.003.498/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 437, DE 09 DE SETEMBRO DE 2004.

INDEFERE PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa GERALDO BATISTA BARBOSA DA SILVA - ME, objeto do processo nº 160.001.497/1999,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 439, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, da razão e do objetivo social, conforme Primeira, Segunda e Terceira Alterações Contratuais, da empresa I9 DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, processo N.º 160.004.210/1999, que passa a denominar-se: I9 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Art. 2º Retira-se da sociedade Lincoln Heibel e admitem-se Anderson Luiz Medeiros Ferreira e Fábio Pereira da Silva,

Art. 3º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva,

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 440, DE 09 DE SETEMBRO DE 2004.

DEFERE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 09ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF II, da seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões, conforme decisão do Conselho:

1- 160.001.731/2001 – BAR E SNOOKER BOLA DE PRATA LTDA – ME Endereço Pleiteado: Conjunto 17, Lote 19 – Águas Claras/DF. Área Pleiteada do Lote: 150,00 m² Empregos: Atual: 02 e a Gerar: 04 Investimento: R$ 47.708,29 Atividade: Bar e lanchonete.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 75/02, de 28 de maio de 2002, que indeferiu o projeto de incentivo econômico da referida empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 441, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004.

INDEFERE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF, da empresa TERRA E AR ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 160.000.234/2002,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 442, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DE EMPREEDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitiva da empresa DROGARIA ALTEROSA LTDA - ME, conforme processo nº 160.000.272/2000.

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 443, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

INDEFERE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei N.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de alteração do objetivo social, da empresa BRAZILIAN EXPRESS SERVICES INFORMÁTICA LTDA, processo N.º 160.000.986/2001,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 04 de outubro de 2004

PROCESSO: 0220.000.462/2001 INTERESSADO: CONSTRUTORA REFORMIL LTDA ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida (pagamento de fatura constante do Processo). À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29.11.94, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, e ainda o artigo 54 do mesmo Decreto, combinados com a Lei nº 3.163, de 03.07.2003, artigo 7º, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo PAGAMENTO em favor de CONSTRUTORA REFORMIL, no valor de R$ 31.993,71 (trinta e um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), referente a despesas não liquidadas no exercício anterior, nota fiscal nº 0051 de 05/08/2002. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamentos e Finanças para as devidas providências.

PROCESSO: 0220.000.469/2001 INTERESSADO: KOGA ENGENHARIA E MARKETING LTDA ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida (pagamento de fatura constante do Processo). À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29.11.94, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, e ainda o artigo 54 do mesmo Decreto, combinados com a Lei nº 3.163, de 03.07.2003, artigo 7º, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo PAGAMENTO em favor da KOGA ENGENHARIA E MARKETING LTDA, no valor de R$ 18.637,57 (dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinqüenta e sete centavos), referente a despesas não liquidadas no exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamentos e Finanças para as devidas providências.

ROSÂNGELA DE LIMA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04-RA-V/SC, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º do Decreto 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: U.O: 38107 – Administração Regional de Sobradinho – RA-V; U.G: 190.107 – Administração Regional de Sobradinho RA-V. PARA: U.O: 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; U.G: 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; programa de trabalho: 13.392.1300.5984.0001 – apoio à festa "Bumba-Meu-Boi" de Sobradinho; natureza da despesa: 335039, fonte:100, valor R$ 100.000,00. Objeto: descentralização de recurso orçamentário, objetivando atender as despesas com o apoio à festa "Bumba-Meu-Boi" de Sobradinho.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA PEDRO HENRIQUE LOPES BÓRIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 27 DE SETEMBRO DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto16.247/94, e com competência delegada pelo Decreto 22.939/2002, artigo 7º, resolve: APROVAR o projeto de urbanismo referente ao mobiliário urbano, da classe administração de quadra, designada como sede da Prefeitura Comunitária das quadras CSA 1, 2, 3 e setores especiais, Taguatinga Sul, com área de 32 m², constante do processo 132.002.062/2001.

FRANCISCO SOARES PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 27 DE SETEMBRO DE 2004.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da comissão de sindicância, objeto da Ordem de Serviço nº 77, de 28/07/2004, publicada no DODF nº 148 de 04/08/2004, para a conclusão dos trabalhos referentes ao processo 0030-002.645/2002.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

SECRETARIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL

ATO DECLARATORIO Nº 13, DE 04 DE OUTUBRO 2004

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DIS-

TRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo Art. 3º da portaria 83 SEFAU de 19 de julho 2004, DECLARO abandono os bens abaixo descriminados: Termo de Apreensão nº151601 DIFIS/RAI: 62 carteiras, 30 brinquedos, 02 caixas de musica, 50 CDs, 05 fitas k7 virgens, 09 tubos de cola, 04 DVDs, 350 pulseiras para relógio,05 diademas, 02 calças, 23 garrafas plásticas de água mineral, 73 frentes para celular, 19 bolsas, 10 porta moedas, 68 perfumes, 16 cervejas em lata, 26 pentes, 10 rádios, 38 carregadores para celular, 10 sombrinhas, 05 portas CD, 14 fones de ouvido, 150 capa para celular, 15 calculadora, 06 despertadores, 70 relógios de pulso. Termo de Apreensão nº 150208 DIFIS/ RAI: 35 Kgs de frutas. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUDÁRIO EVALDO BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de outubro de 2004

PROCESSO Nº: 290.000.001/2004. INTERRESSANDO: BANCO DE BRASÍLIA S/ª. ASSUNTO: INEXIGILIDADE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, conforme Nota de Empenho 2004NE00249, no valor de R$ 12.809,02 (doze mil e oitocentos e nove reais e dois centavos), em favor da empresa Banco de Brasília, para cobrir despesas com o pagamento de aquisição de vale-transporte.

IZALCI LUCAS FERREIRA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 1° setembro de 2004

PROCESSO Nº: 193.000.087/2004. INTERESSADO: Governo do Distrito Federal. ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, relativa ao pagamento de assinatura do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF. Ratifico, nos termos do Caput do Artigo 26, da Lei nº 8666/93, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R$ 2.962,00 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais), para o pagamento de assinaturas anuais do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, com fornecimento diário de 10 (dez) exemplares, conforme Proposta nº 21/2004 e demais documentos constantes no presente processo.

EMIR JOSÉ SUAIDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS

PORTARIA CONJUNTA SAS/SGA Nº 07, DE 04 DE OUTUBRO DE 2004.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS
UG: 420101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS

PARA: UO: 13101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
UG: 140101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.8517 - 0141

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R$
33.90.39	101	26.257,30
33.90.30	101	1.674,22

PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.8502-0087

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R$
31.90.11	100	124.683,25

PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.8502-0091

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R$
33.90.46	100	1.885,95
33.90.39	100	2.069,98

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário, para custear despesas desta Secretaria, referente aos meses de junho a agosto/2004.

DULCE MARIA JABOUR TANNURE — U.O Cedente

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM — U.O Favorecida

PORTARIA Nº 10, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto no artigo 7º do decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 08, de 01 de Outubro de 2004, publicada no DODF nº 190, do dia 04 de Outubro de 2004.

DIVINO DOS SANTOS RABELO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 189, DE 1° OUTUBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I — DESPESA — R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				5.000.000
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001152 0011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	33.90.30	100	2.000.000	
				2.000.000
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 001187 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO.				
	33.90.30	100	3.000.000	
				3.000.000
2004AC00483			TOTAL	5.000.000

ANEXO II — DESPESA — R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				5.000.000
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001152 0011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.				
	33.90.39	100	2.000.000	
				2.000.000
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 001187 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO.				
	33.90.39	100	3.000.000	
				3.000.000
2004AC00483			TOTAL	5.000.000